

LEI N.º 26

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO RECIFE,

Faço saber que a Camara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

ART. 1.º — Fica o Prefeito do Município do Recife, autorizado a concluir a pavimentação das faixas laterais da

Estrada de Belém até o terminal de Campo Grande bem como a fazer o assentamento do respectivo meio-fio.

ART. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 2 de março de 1948.

(a) Manoel César de Moraes Régo.
Prefeito.